



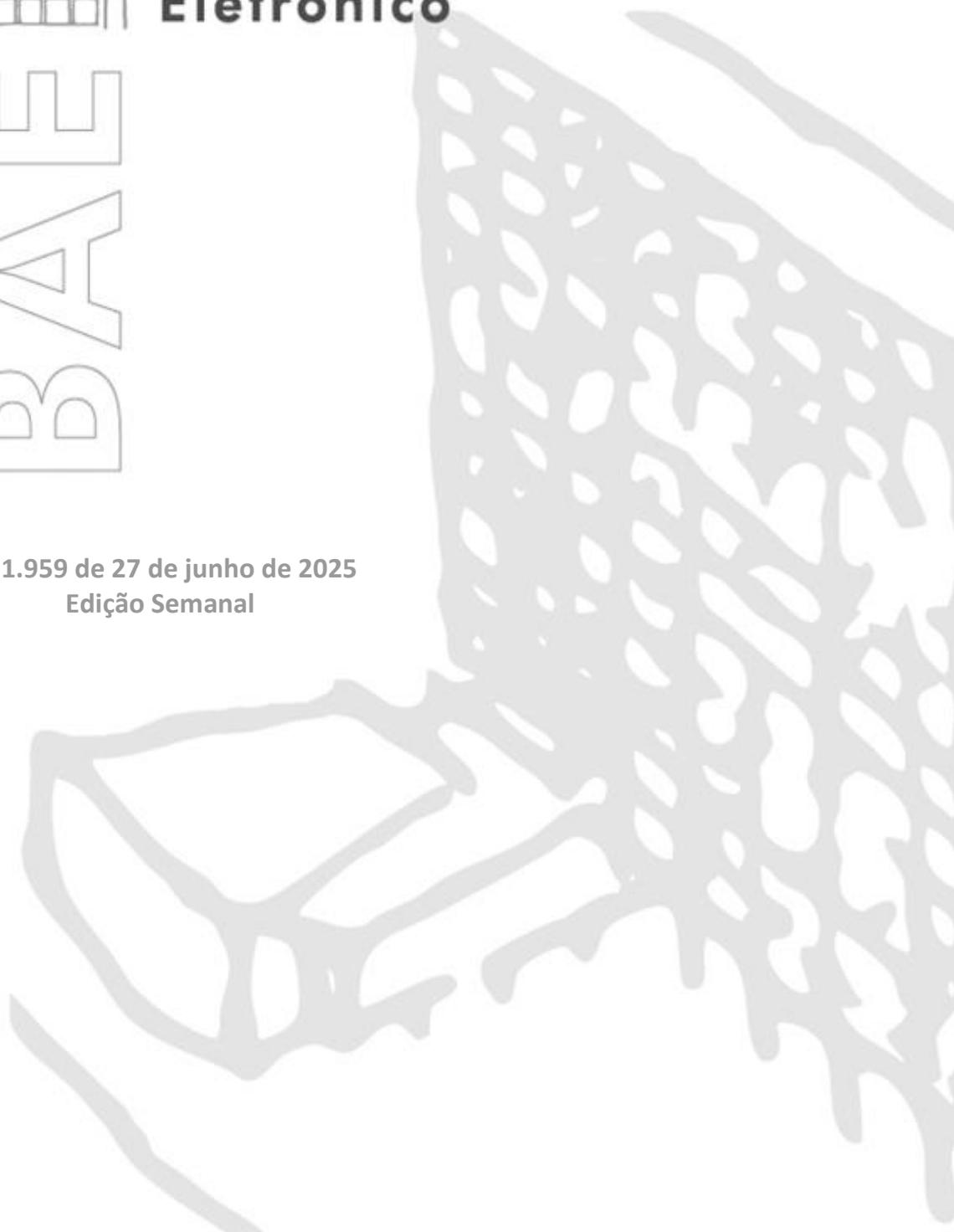
Boletim Administrativo Eletrônico

U

A

B

**Nº 1.959 de 27 de junho de 2025
Edição Semanal**



APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Portaria nº 249, de 29 de abril de 2025, e Decreto nº 12.002/2024, publicado em 23 de abril de 2024.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos – CGLOG

Boletim Administrativo Eletrônico – BAE

boletim.eletronico@iphan.gov.br

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A

Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025

Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: www.iphan.gov.br

Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Presidente

Leandro Antônio Grass Peixoto

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

Adriana Fátima Bortoli Araújo

Diretora substituta do Departamento do Patrimônio Imaterial

Marina Duque Coutinho Abreu Lacerda

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

Andrey Rosenthal Schlee

Diretora do Departamento de Articulação, Fomento e Educação

Cejane Pacini Leal Muniz

Diretor do Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais

Daniel Borges Sombra

Coordenador-Geral substituto de Logística, Convênios e Contratos

Paulo Alves Ferreira Filho

Sumário

Atos da Presidência

Extrato de Retificação5-10

Portarias11-14

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

Portarias15-16

Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

Portarias17-23

Termo de Retificação 25

Atos do Departamento de Articulação, Fomento e Educação

Portaria..... 26

Atos das Superintendências

Superintendência do IPHAN no Distrito Federal27-28

Superintendência do IPHAN no Estado de Alagoas 29

Superintendência do IPHAN no Estado do Maranhão30-31

Superintendência do IPHAN no Estado de Minas Gerais32-33

Superintendência do IPHAN no Estado da Paraíba 34

Superintendência do IPHAN no Estado do Piauí..... 35

Superintendência do IPHAN no Estado do Rio Grande do Norte36-38

Atos das Unidades Especiais

Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx..... 39

Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular 40

Esta edição completa do BAE é composta de 40 páginas

Atos da Presidência

EXTRATO DA 3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL IPHAN Nº 1/2025

PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - 2025

MESTRADO PROFISSIONAL EM PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Processo nº 01458.000251/2024-64

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, considerando a importância da ampla divulgação do Edital Iphan nº 1/2025, referente ao Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural – Ampla Concorrência 2025, e em conformidade com o disposto no item 18.6 do referido edital, torna pública a retificação dos Itens 5 – CRONOGRAMA DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES e Item 16 – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO.

As alterações referem-se alteração do cronograma das principais atividades, bem como do item "5.1.2 Integração nas atividades do Mestrado", "5.1.3 Matrícula", "16.1 Vagas Prioritárias" e "16.2 Vagas Reservas", mantendo-se inalterados os demais itens e subitens do edital, o qual permanece disponível para consulta no Portal do Iphan, por meio do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/iphan/pt-br>.

LEANDRO GRASS

Presidente

PORTARIA IPHAN Nº 257, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Delega competência à Superintendente do Iphan no Estado de Santa Catarina, para assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e a empresa Antoninha Energia S/A, relativo ao Processo Administrativo nº 01510.001321/2015-29.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

- **IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelos Decretos nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, e nº 12.469, de 23 de maio de 2025, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, e o processo SEI nº 01510.001321/2015-29, resolve:

Art. 1º Delegar competência à Superintendente do Iphan no Estado de Santa Catarina, ou seu substituto legal, para, observadas as disposições legais e regulamentares, assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Iphan e a empresa Antoninha Energia S/A, no âmbito do Processo Administrativo nº 001510.001321/2015-29, em razão do dano presumido ao patrimônio arqueológico ocasionado pela implantação do empreendimento denominado CGH Ramada, no município de São Joaquim/SC, antes da realização do estudo de impacto ao patrimônio arqueológico, em área de alto potencial arqueológico.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendência do Iphan no Estado de Santa Catarina, no uso das competências aqui delegadas, deverão estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01510.001321/2015-29.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

PORTARIA IPHAN Nº 259, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Institui o Programa de Gestão dos Processos de Licenciamento Ambiental no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

- **IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelos Decretos nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, e nº 12.469, de 23 de maio de 2025, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, e o que consta do Processo Administrativo nº 01450.011359/2024-52, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa de Gestão dos Processos de Licenciamento Ambiental - PGLic, de caráter transitório, cujo objetivo é avaliar, otimizar e aprimorar os fluxos e procedimentos internos relacionados à participação da autarquia no licenciamento ambiental.

Art. 2º A implantação do PGLic é de responsabilidade do Departamento de Ações Estratégicas Intersectoriais -DAEI sua execução fica a cargo da Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental – CNL, das Superintendências do Iphan e do Departamento de Articulação, Fomento e Educação – DAFE, do Patrimônio Material e Fiscalização - DEPAM, do Departamento do Patrimônio Imaterial - DPI e do Centro Nacional de Arqueologia - CNA.

Parágrafo único. A implantação do PGLic observará o cronograma estabelecido no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º A implantação do PGLic nas Superintendências do Iphan inclui a adoção do Sistema de Análise de Impacto ao Patrimônio - SAIP como ferramenta nas análises dos processos pertinentes à participação do Iphan no licenciamento ambiental conduzido pelos órgãos estaduais, distrital e municipais.

Parágrafo único. A publicação de portaria pelo Presidente do Iphan no site da autarquia, implantando o PGLic na Superintendência Estadual e determinando a adoção do SAIP, também, no licenciamento ambiental estadual, distrital e municipal, em que há a participação do Iphan, constitui ato específico que produz efeitos para utilização do SAIP, nos termos do parágrafo único do art. 26, da Portaria GAB-Iphan nº 25, de 15 de junho de 2021.

Art. 4º O programa consiste na equilibrada distribuição de processos relacionados ao licenciamento ambiental entre as superintendências do Iphan, a ser realizada pela CNL, mantendo as competências regimentais.

§ 1º Ao receber os processos de licenciamento ambiental, a CNL os atribuirá diretamente no SEI aos coordenadores técnicos, chefes de divisão técnicas ou chefes de serviços técnicos das Superintendências do Iphan.

§ 2º Os coordenadores técnicos, chefes de divisão técnicas ou chefes de serviços técnicos, ao receberem os processos na caixa SEI da CNL, farão a distribuição das demandas entre os técnicos e analistas.

Art. 5º A distribuição dos processos de licenciamento ambiental, realizada pela CNL para as Superintendências do Iphan, deverá observar a capacidade de absorção de demandas

previamente pactuada e priorizará as competências regimentais e a localização dos empreendimentos ou dos bens culturais;

§ 1º Caso as Superintendências Estaduais atinjam o limite máximo de demandas previamente pactuadas, elas serão absorvidas pela CNL ou distribuídas para demais unidades participantes do programa, que disponham de capacidade para assumi-los.

§ 2º A CNL poderá redistribuir os processos caso observe atrasos nas manifestações.

Art. 6º Nos casos de licenciamento ambiental federal compete ao Departamento de Ações Estratégicas Intersetoriais proferir a decisão administrativa.

§ 1º Nos casos de licenciamento ambiental estadual ou municipal, compete à coordenação técnica responsável pela análise encaminhá-lo à CNL, para ciência, e ao Superintendente que tomará a decisão administrativa.

§ 2º Caso o processo seja de competência de Superintendência diversa daquela responsável pela manifestação, caberá à unidade que realizou a análise devolver o processo à CNL, que o encaminhará à Superintendência competente para a tomada de decisão.

Art. 7º Compete à CNL:

I – pactuar, junto às Superintendências do Iphan, o quantitativo de demandas a ser absorvido por cada unidade, sem prejuízo da execução das entregas relacionadas aos demais macroprocessos das áreas finalísticas do Iphan;

II – centralizar o recebimento e realizar a distribuição dos processos relacionados à participação do Iphan no licenciamento ambiental entre as unidades participantes do programa e a equipe de analistas contratados temporariamente, sob coordenação da CNL, priorizando a observância das competências regimentais para a decisão dos processos;

III – monitorar o andamento dos processos, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e transparência;

IV – disponibilizar o Sistema de Análise de Impacto Patrimonial (SAIP) como ferramenta de apoio à análise dos processos de licenciamento ambiental pelas Superintendências participantes do programa;

V – acompanhar o funcionamento do SAIP, propor melhorias e adotar medidas voltadas ao seu contínuo aprimoramento;

VI – prestar apoio técnico às unidades que atingirem o limite de demandas pactuadas;

VII – manter canal permanente de interlocução com as coordenações técnicas, chefias de divisão técnica ou chefias de serviços técnicos das Superintendências do Iphan;

VIII – atuar, em conjunto com os Departamentos e o CNA, na formulação de Termos de Referência e modelos de análise padrões adequados a cada tipo de bem cultural ou área com potencial impacto, com base em indicadores extraídos dos processos de licenciamento ambiental;

IX – fomentar, em parceria com os Departamentos e o CNA, programas de capacitação voltados aos(as) servidores(as) do Iphan que atuam na área de licenciamento ambiental;

X – manter registros atualizados sobre a distribuição dos processos, elaborando relatórios periódicos de monitoramento, os quais serão submetidos à avaliação da Diretoria Colegiada do Iphan;

XI – fornecer subsídios aos departamentos e ao CNA por meio de dados referentes aos bens culturais sob sua responsabilidade, visando ao aprimoramento das políticas de preservação.

Parágrafo único. Os(as) técnicos(as) e analistas contratados temporariamente para atuar nos processos de licenciamento ambiental serão lotados na CNL e prestarão apoio às unidades que atingirem o limite de sua capacidade de atendimento, assim como assumirão os processos nacionais.

Art. 8º Compete às Superintendências Estaduais:

I – pactuar, junto à CNL, o quantitativo mensal de demandas que possuem capacidade de absorver, a partir da escala de valores indicada no Anexo I desta Portaria;

II – incluir, no Plano de Entrega da Unidade Executora (PEUE), o percentual de atividades vinculadas ao licenciamento ambiental, conforme pactuado com a CNL;

III – apresentar à CNL o quantitativo e estágio dos processos relativos ao licenciamento ambiental sob sua competência;

IV - indicar o quantitativo de servidores alocados nas atividades de licenciamento ambiental, especificando suas respectivas áreas de atuação;

V – informar à CNL, de forma imediata, qualquer circunstância que possa comprometer a plena execução das atividades pactuadas;

VI – receber e distribuir os processos de forma randômica e equilibrada entre os(as) técnicos(as) e analistas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e transparência;

VII – monitorar as manifestações registradas no Sistema de Análise de Impacto Patrimonial (SAIP) relativas aos processos sob sua responsabilidade;

VIII – manter atualizadas as tabelas de controle das atividades vinculadas ao licenciamento ambiental; e

IX – manifestar-se, nos prazos legalmente estabelecidos, sobre as demandas de licenciamento ambiental sob sua competência.

Parágrafo único. A repactuação do quantitativo ou da tipologia das demandas poderá ser autorizada, desde que devidamente justificada e aprovada pela CNL.

Art. 9º Compete ao DAFE, DEPAM, DPI e CNA:

I – desenvolver Termos de Referência específicos para cada tipologia de bem cultural ou área com potencial impacto, com base nos indicadores gerados a partir dos processos de licenciamento ambiental;

II – definir modelos de análise de impacto aos bens culturais sob sua responsabilidade;

III – instituir programas de capacitação destinados aos(as) servidores(as) do Iphan que atuam com licenciamento ambiental, com foco nas políticas de proteção dos bens culturais sob sua responsabilidade;

IV – elaborar, em conjunto com a CNL, indicadores para controle e monitoramento de dados relacionados aos impactos aos bens culturais sob sua responsabilidade;

V – monitorar os impactos decorrentes dos processos de licenciamento ambiental sobre os bens culturais sob sua responsabilidade;

VI – apoiar e orientar os técnicos que atuam com licenciamento ambiental; e

Art. 10 O PGLic será reavaliado periodicamente, podendo ser ajustado conforme as necessidades institucionais e os resultados obtidos.

Art. 11 Os processos atualmente conduzidos pela Sede, que possuem produtos em análise dos Departamentos e CNA, serão gradativamente transmitidos à responsabilidade dos técnicos(as) lotados na CNL até dezembro de 2025.

Art. 12 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

ANEXO I

Escala de valores para composição dos planos de Entrega da Unidade Executora (PEUE) e Planos de Trabalho Individuais (PTI)

- Aproximadamente 16,6 demandas ao mês (considerando FCAs, projetos e relatórios) para cada técnico(a) em arqueologia;
- Aproximadamente 12,36 demandas ao mês (considerando FCAs, projetos e relatórios) para cada técnico(a) em antropologia; e
- Aproximadamente 11,94 demandas ao mês (considerando FCAs, projetos e relatórios) para cada técnico(a) em arquitetura.

MACROPROCESSO: Proteção ao Patrimônio Cultural no Licenciamento Ambiental				BASE DE CÁLCULO		
ENTREGA FINAL	ENTREGA PARCIAL	DESCRIÇÃO DA ENTREGA		Complexidade	Hora(s) para realização da atividade	%
		Descrição Geral (para o PEUE de cada Unidade)	Detalhamento da descrição/Atividade (para PTI)			
ENTREGA 1: Gestão da Avaliação de	ENTREGA PARCIAL 1.1: Princípio da	Fichas de Caracterização de Atividade (FCAs) analisadas	Análise Técnica (parecer, despacho, nota) sobre Ficha de Caracterização de Atividade (Arqueologi	Média	1 à 4	0,6 à 2,27

Impacto ao Patrimônio Cultural realizada (S)	Precaução e da Prevenção em processos de Licenciamento Ambiental efetivado (119)		a, Imaterial e Material)			
			Consolidação das manifestações técnicas e elaboração de Termo de Referência Específico - TRE	Baixa	1 à 2	0,6 à 1,13
			Preenchimento e acompanhamento de planilhas de controle de protocolos e prazos administrativos	Baixa	1 à 2	0,6 à 1,13
		Termos de Compromisso do Empreendedor (TCEs) analisados	Elaboração de Manifestação Técnica	Baixa	1 à 2	0,6 à 1,13
		Projetos e Relatórios de Avaliação de Impacto, Salvamento, Programas de Gestão do Patrimônio Cultural e Programas Integrados de Educação Patrimonial analisados	Análise Técnica (parecer, despacho, nota) sobre os Projetos/Propostas (Arqueologia, Imaterial, Material e Educação)	Média	3 à 6	1,8 à 3,40
			Análise Técnica (parecer, despacho, nota) sobre os Relatórios (Arqueologia, Imaterial, Material e Educação)	Alta	6 à 12	3,40 à 6,81
		Fiscalização em empreendimentos efetivada	Fiscalização: Planejamento (articulação, cronograma, cadastro no sistema), realização e prestação de contas (elaboração de relatório)	Alta	8 à 40	4,8 à 24
		Processos de Licenciamento Ambiental compatibilizados	Análise Técnica (parecer, despacho, nota) sobre a compatibilização e	Média	3 à 6	1,8 à 3,40

		os e/ou regularizados (Órgão Ambiental - IPHAN - Empreendedores - Comunidades)	procedimentos nos processos de licenciamento.			
ENTREGA 2: Dano ao patrimônio acautelado no licenciamento ambiental reparado ou compensado (T)	ENTREGA PARCIAL 2.1: Princípio da Reparação de danos em processos de Licenciamento Ambiental efetivado - ou Danos ao Patrimônio Cultural reparados no âmbito do licenciamento ambiental (121)	Demandas de órgãos de controle, Poder Judiciário e do Legislativo, no âmbito do Licenciamento Ambiental, atendidas	Elaboração de Manifestação Técnica	Alta	6 à 12	3,40 à 6,81
			Fiscalização: Planejamento (articulação, cronograma, cadastro no sistema), realização e prestação de constas (elaboração de relatório)	Alta	8 à 40	4,8 à 24
		Termo de Ajustamento de Conduta e Termo de Compromisso celebrados	Monitoramento dos TAC e TC	Baixa	1 à 2	0,6 à 1,13
			Manifestação Técnica sobre danos e indicação de medidas compensatórias/reparatórias	Alta	6 à 12	3,40 à 6,81
			Elaboração de minuta Termo de Ajustamento de Conduta	Alta	6 à 12	3,40 à 6,81

ANEXO II

Cronograma de Implantação do Programa de Gestão dos Processos de Licenciamento Ambiental no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan

	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	Fev/26
AC				■					
AL						■			
AP					■				
AM							■		
BA								■	
CE		■							
DF			■						
ES					■				
GO									■
MA								■	
MT				■					
MS				■					
MG	■								
PA							■		
PB						■			
PR			■						
PE	■								
PI						■			
RJ			■						
RN		■							
RS									■
RO								■	
RR	■								
SC									■
SP		■							
SE							■		
TO					■				
CNL			■						

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 295, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelos Decretos nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, e nº 12.469, de 23 de maio de 2025; e a Portaria MinC nº 185, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2025, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, e o processo SEI nº 01450.004132/2025-31, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Ana Claudia Vasconcelos, Matrícula SIAPE 2309519, para o desempenho das atribuições de Secretária- Executiva Adjunta da Comissão de Ética do Iphan.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 63, DE 25 DE JUNHO DE 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 1.239, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 22 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo elencados, para atuarem como integrantes da Equipe de Planejamento para contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, de ação de Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar serviço de fornecimento de materiais de uso e consumo:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Alexandre Pinheiro Silva	**092**	Titular - Planejamento e Fiscalização
Ana Paula da Rosa Leal	**302**	Suplente - Planejamento e Fiscalização
Beijanizy Ferreira da C. Abadia	**758**	Suplente - Planejamento e Fiscalização
Francini Medeiros da Silva	**206**	Suplente - Planejamento e Fiscalização
Raquel da Silva Santos	**286**	Suplente - Planejamento e Fiscalização
Paulo Victor Maracaipes da Silva	**259**	Suplente - Planejamento e Fiscalização

Art. 2º Fica revogada a Portaria DPA/IPHAN nº 164, publicada no BAE Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.907 - Edição Semanal de 14 de novembro de 2024.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor da data de sua publicação.

ADRIANA BORTOLI

Diretora de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 64 DE 27 DE JUNHO DE 2025

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 1.239, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2024, considerando o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, conforme tabela abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 01/2025, celebrado entre esta autarquia e a empresa VERTIV TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 03.698.870/0008-40, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças do sistema de refrigeração do Datacenter do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - conforme Processo SEI n.º 01450.005181/2024-19:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
Gestor de Contrato Titular	Lincon Rodrigo Henke	**837**
Gestor de Contrato Substituto	Gabriella Christina Lima da Silva	**229**
Fiscal Requisitante Titular	André Megale Melo	**757**
Fiscal Requisitante Substituto	Américo Arantes Ferreira Nogueira	**977**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BORTOLI

Diretora de Planejamento e Administração

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 75, DE 24 DE JUNHO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 251, de 30 de abril de 2025, e a Portaria nº 14, publicada no Diário Oficial da União de 09 janeiro de 2025, bem como o estabelecido no artigo 80 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo SEI nº 01401.000140/2025-94, resolve:

Interromper férias do servidor ANDRÉ VILELA PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1837063, relativas ao exercício de 2024, a contar de 06 de junho de 2025, reprogramando o saldo residual para usufruto no período de 06/11/2025 a 14/11/2025 (09 dias), nos termos do art. 80, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 76, DE 25 DE JUNHO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, publicada no Diário Oficial da União de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria nº 14, publicada no Diário Oficial da União de 09 janeiro de 2025, bem como o estabelecido no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo SEI nº 01450.001849/2025-21, resolve:

Prorrogar, pelo período de 12 de julho de 2025 a 25 de julho de 2025, o afastamento para curso de formação concedido pela Portaria de Pessoal IPHAN nº 42, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico Semanal de 14 de março de 2025, ao servidor Múcio Bonifácio Guimarães Filho, matrícula SIAPE nº 1082217, ocupante do cargo público efetivo de Técnico I, lotado no Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais deste Instituto, nos termos do § 4º, art. 20 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

PATRICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 78, DE 27 DE JUNHO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 253, publicada no Diário Oficial da União de 08 de maio de 2025, e a Portaria nº 14, publicada no Diário Oficial da União de 09 janeiro de 2025, bem como o estabelecido no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo Sei nº 01551.000074/2025-39, resolve:

Prorrogar, pelo período de 12 de julho de 2025 a 25 de julho de 2025, o afastamento para curso de formação concedido pela Portaria de Pessoal IPHAN nº 43, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico Semanal de 14 de março de 2025, ao servidor Júnio Carvalho dos Santos, matrícula SIAPE nº 3149333, ocupante do cargo de Auxiliar Institucional I, lotado na Coordenação Técnica da Superintendência do Iphan no Distrito Federal, nos termos do § 4º, art. 20 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

PATRICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 79, DE 27 DE JUNHO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 253, publicada no Diário Oficial da União de 08 de maio de 2025, e a Portaria nº 14, publicada no Diário Oficial da União de 09 janeiro de 2025, bem como o estabelecido no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo Sei nº 01401.000044/2025-46, resolve:

Prorrogar, pelo período de 12 de julho de 2025 a 25 de julho de 2025, o afastamento para curso de formação concedido pela Portaria de Pessoal IPHAN nº 31, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico Semanal de 28 de fevereiro de 2025, à servidora Jamilly de Cássia Alfonso do Nascimento, matrícula SIAPE nº 3376566, ocupante do cargo de Auxiliar Institucional I, lotada no Escritório Técnico de Corumbá/Superintendência do IPHAN no Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do § 4º, art. 20 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

PATRICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 80, DE 27 DE JUNHO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 253, publicada no Diário Oficial da União de 08 de maio de 2025, e a Portaria nº 14, publicada no Diário Oficial da União de 09 janeiro de 2025, bem como o estabelecido no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo Sei nº 01450.002217/2025-85, resolve:

Prorrogar, pelo período de 26 de julho de 2025 a 05 de setembro de 2025, o afastamento para curso de formação concedido pela Portaria de Pessoal IPHAN nº 44, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico Semanal de 14 de março de 2025, ao servidor Marcus Vinicius Carvalho Garcia, matrícula SIAPE nº 2453811, ocupante do cargo Técnico I, lotado no Departamento do Patrimônio Imaterial, nos termos do § 4º, art. 20 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

PATRICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 81, DE 27 DE JUNHO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 253 de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2025, e a Portaria nº 14, publicada no Diário Oficial da União de 09 janeiro de 2025, bem como o estabelecido no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo Sei nº 01450.001656/2025-71 resolve:

Prorrogar, pelo período de 12 de julho de 2025 a 25 de julho de 2025, o afastamento para curso de formação concedido pela Portaria de Pessoal IPHAN nº 43, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico Semanal de 14 de março de 2025, ao servidor Bernardo Pinho Rodrigues, matrícula SIAPE nº 3124997, ocupante do cargo público efetivo de Técnico I, lotado na Coordenação de Projetos de Obras da Coordenação-Geral de Programas e Projetos Estratégicos do Departamento de Ações Estratégicas e Intersectoriais deste Instituto, nos termos do § 4º, art. 20 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

PATRICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 82, DE 27 DE JUNHO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 253 de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2025, e a Portaria nº 14, publicada no Diário Oficial da União de 09 janeiro de 2025, bem como o estabelecido no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo Sei nº 01450.002166/2025-91, resolve:0

Prorrogar, pelo período de 26 de julho de 2025 a 05 de setembro de 2025, o afastamento para curso de formação concedido pela Portaria de Pessoal IPHAN nº 37, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico Semanal de 14 de março de 2025, à servidora Rivia Ryker Bandeira de Alencar, matrícula SIAPE nº 1535024, ocupante do cargo de Técnico I, lotada no Departamento de Patrimônio Imaterial, nos termos do § 4º, art. 20 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

PATRICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 83, DE 27 DE JUNHO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 253, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2025, e a Portaria nº 14, publicada no Diário Oficial da União de 09 janeiro de 2025, bem como o estabelecido no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo SEI nº 01450.001682/2025-07, resolve:

Prorrogar, pelo período de 26 de julho de 2025 a 05 de setembro de 2025, o afastamento para curso de formação concedido pela Portaria de Pessoal IPHAN nº 28, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico Semanal de 28 de fevereiro de 2025, à servidora Máira Torres Corrêa, matrícula SIAPE nº 1505016, ocupante do cargo de Técnico I, lotada no Departamento de Articulação, Fomento e Educação, nos termos do § 4º, art. 20 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

PATRICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2023, combinado com a Portaria MINC nº 14, de 8 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 09 de janeiro de 2025, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 01450.004825/2025-24, resolve:

Art. 1º Retificar a informação referente ao período do Anexo I – Datas Prováveis das Etapas da Seleção; do EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 35, DE 06 DE JUNHO DE 2025; publicado no BAE – Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.955 – Edição Semanal de 6 de junho de 2025, que consta no Processo Administrativo SEI nº 01450.004825/2025-24, o Processo Seletivo Simplificado para concessão de 1 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 1.07 de Chefe da Divisão na Ouvidoria do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, em Brasília/DF.

Onde se lê: DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrição	até o dia 20 de junho de 2025
Análise Curricular	de 23 até o dia 24 de junho de 2025
Entrevistas Individuais	até o dia 27 de junho de 2025
Resultado Final do Processo Seletivo	até o dia 1º de julho de 2025

Leia-se: DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrição	de 30/06/2025 até 06/07/2025
Análise Curricular	de 07/07/2025 até 08/07/2025
Entrevistas Individuais	de 09/07/2025 até 10/07/2025
Resultado Final do Processo Seletivo	de 11/07/2025 até 18/07/2025

Art. 2º As demais disposições do EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 35, DE 06 DE JUNHO DE 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Termo de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

Departamento de Articulação, Fomento e Educação

PORTARIA Nº 1, DE 24 DE JUNHO DE 2025

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO, FOMENTO E EDUCAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19, inciso I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e considerando a necessidade de aprimoramento da gestão do Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão – SICG no âmbito institucional, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Laís Helena Custodio Rodrigues de Queiroz, Coordenadora-Geral Substituta do Sistema Nacional do Patrimônio Cultural – SNPC, como responsável pela gestão do Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão – SICG, no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

Art. 2º Compete à gestora do SICG coordenar, acompanhar e supervisionar os trabalhos relativos ao seu funcionamento, manutenção, integração com demais sistemas institucionais, bem como propor melhorias e orientar os usuários em suas unidades descentralizadas.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas estabelecidas na Portaria nº 001, de 16 de outubro de 2020, no que se refere à coordenação do SICG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cejane Pacini Leal Muniz

Diretora do Departamento de Articulação, Fomento e Educação

Atos das Superintendências

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA IPHAN - DF Nº 14, DE 23 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, do Decreto nº 11.178, de 19 de agosto de 2022, alterado pelos Decretos nº 11.807, de 28 de novembro de 2023 e nº 12.469 de 26 de maio de 2025 publicados no DOU, combinado com a Portaria de Pessoal Minc nº 617, de 18 de abril de 2023, publicada no DOU em 19 de abril de 2023, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 141 de 12 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Técnico do Termo de Compromisso entre este Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, cujo o objeto é a elaboração de projetos técnicos para o Restauo do Museu do Catetinho. Processo SEI nº. 01450.004547/2024-24.

Fiscal Técnico	NOME:	Laura Ribeiro de Toledo Camargo
	SIAPE:	3123779
Fiscal Técnico Substituto	NOME:	Jéssica Gomes da Silva
	SIAPE:	3419381

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO PEREIRA PERPÉTUO
Superintendente do IPHAN no DF

PORTARIA IPHAN - DF Nº 15, DE 23 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, do Decreto nº 11.178, de 19 de agosto de 2022, alterado pelos Decretos nº 11.807, de 28 de novembro de 2023 e nº 12.469 de 26 de maio de 2025 publicados no DOU, combinado com a Portaria de Pessoal Minc nº 617, de 18 de abril de 2023, publicada no DOU em 19 de abril de 2023, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 141 de 12 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Técnico do Termo de Compromisso entre este Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, cujo objeto é a elaboração de projetos técnicos para o Restauro do Museu Vivo da Memória Candanga. Processo SEI nº. 01450.004549/2024-13.

Fiscal Técnico	NOME:	Diógenes Moreira Maia
	IAPE:	3414692
Fiscal Técnico Substituto	NOME:	Maurício Guimarães Goulart
	IAPE:	1459472

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO PEREIRA PERPÉTUO
Superintendente do IPHAN no DF

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA IPHAN-AL Nº 04, DE 24 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.031, de 24 de agosto de 2023, publicada no D.O.U nº 163, Seção 2, art. 13 do Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado em 19 de agosto de 2022, no DOU e considerando a publicação da Orientação Administrativa Nº 03/2019/DPA/IPHAN, publicado no BAE Nº 1.451 de 6/9/2019, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Maria Gardênia Nascimento Santos, matrícula SIAPE nº 1121395, para, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar o Termo de Compromisso nº 963077 (SEI nº 6103458), celebrado entre o IPHAN e o Município de Piranhas/AL, cujo objeto é a contratação de projetos técnicos para o restauro do Museu do Sertão Marília Rodrigues – Antiga Estação Ferroviária, conforme registrado no Transferegov.br sob nº 963077.

Art. 2º Designar o servidor Lucas Fernando Teixeira Nascimento, matrícula SIAPE nº 3371507, para substituir a fiscal acima designada em seus impedimentos legais, temporários e eventuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Ademar Sena Alves Júnior

Superintendente do IPHAN-AL

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA IPHAN-MA Nº 11, DE 18 DE JUNHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União edição nº 89, de 14 de Maio de 2025, Decreto 11.178/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de planejamento de contratação, no âmbito da Superintendência do IPHAN/MA, referente ao processo nº 01450.002313/2025-23 que tem por objetivo a compra de veículos para atender a Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Estado do Maranhão, que serão utilizados para o transporte de servidores na assistência e monitoramento dos trabalhos e eventos organizados pela Superintendência.

01	Camilla Regina Moreira Barros	SIAPE nº3128770
02	José Silva Freire Filho	SIAPE nº 2088254
03	Reginaldo de Jesus Correa Araujo	SIAPE nº 0456824

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lena Carolina Andrade Fernandes Ribeiro Brandão

Superintendente do IPHAN-MA

PORTARIA IPHAN-MA Nº 12, DE 18 DE JUNHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União edição nº 89, de 14 de Maio de 2025, Decreto 11.178/2022, resolve:

Art 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de planejamento de contratação, no âmbito da Superintendência do IPHAN/MA, referente ao processo nº 01494.000648/2025-10 que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de Manutenção no imóvel localizado na Rua do Giz (28 de Julho) nº235 – Centro – São Luís/MA (Solar da Baronesa de Anajatuba - sede da Superintendência do IPHAN/MA).

01	Ivan Gustavo Palhano Fraga	SIAPE nº3126627
02	Antonio Willy Alves da Silva	SIAPE nº 3146030
03	Dayane Silva Pessoa	SIAPE nº 3414704
04	Raimundo José Rodrigues de Sousa Roma	SIAPE nº 1096337

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lena Carolina Andrade Fernandes Ribeiro Brandão

Superintendente do IPHAN-MA

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA IPHAN-MG Nº 49, DE 18 DE JUNHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL- IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria de Pessoal IPHAN nº 239, de 15 de maio de 2025, do Presidente Substituto do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, publicada no DOU de 16 de maio de 2025, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 253, de 08 de maio de 2025, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a fiscalização e o acompanhamento do Termo de Compromisso nº 962239, firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e o município de Lavras/MG, visando a contratação projetos técnicos de engenharia e arquitetura para o restauro dos bens integrados da Igreja Nossa Senhora do Rosário, nos termos do processo administrativo nº 01450.004730/2024-20:

I - Bruna Lúcia dos Santos, SIAPE nº 33***06, como Fiscal Titular;

II - Adenice Socorro de Souza, SIAPE nº 31***78, como Fiscal Substituta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do IPHAN.

Tainah Victor Silva Leite

Superintendente substituta do Iphan em Minas Gerais

PORTARIA IPHAN-MG Nº 52, DE 18 DE JUNHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL- IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria de Pessoal IPHAN nº 239, de 15 de maio de 2025, do Presidente Substituto do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, publicada no DOU de 16 de maio de 2025, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 253, de 08 de maio de 2025, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a fiscalização e o acompanhamento do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 01/2023/IPHAN/MG, que tem por objeto a realização de pesquisa com vistas à instrução técnica do processo de reconhecimento do Ofício de Quitandeiras como Patrimônio Cultural do Brasil, e produção de Dossiê e Vídeos documentários, conforme o Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, e Resolução Iphan nº 001, de 03 de agosto de 2006, nos termos do processo administrativo nº 01514.000907/2023-46:

I - André Henrique Macieira de Souza, SIAPE nº 33***06, como Gestor Titular;

II - Ricardo Pereira Marccelli, SIAPE nº 14***70, como Gestor Substituto;

III - Tainah Victor Silva Leite, SIAPE nº 31***78, como Fiscal Técnica Titular;

IV - Vanilza Jacundino Rodrigues, SIAPE 15***90, como Fiscal Técnica Substituta.

Art. 2º Revoga-se a Portaria Iphan-MG nº 66, de 12 de setembro de 2023, publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.811, Edição Semanal de 15 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do IPHAN.

Tainah Victor Silva Leite

Superintendente substituta do Iphan em Minas Gerais

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 53, DE 20 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.030, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como integrantes da equipe examinadora responsável pela análise técnica e documental do Processo nº 01408.000040/2024-17, que trata da contratação de empresa para execução da reforma da Antiga Casa do Capitão-Mor e da Casa do Erário, edificações que abrigarão, respectivamente, a nova sede do IPHAN na Paraíba e a Casa do Patrimônio da Paraíba:

Nome Completo	Matrícula SIAPE
Orlando Manoel da Silva Cavalcante	3414130
Natália da Silva Azevêdo	2864544
Raglan Rodrigues Gondim	1820948

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EMANUEL OLIVEIRA BRAGA

Superintendente do Iphan na Paraíba

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 59, DE 24 DE JUNHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778, de 24 de maio de 2023, pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, pela Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, publicada do Diário Oficial da União em 14 de maio de 2025, e conforme o disposto nos artigos 22 e 24 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 15/2024 - Processo nº 01402.000404/2024-19, com origem no processo nº 01450.009310/2024-30, no âmbito da Superintendência do IPHAN no Piauí, cujo objeto é a prestação de serviços de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company sob demanda, integrados ao Sistema Web disponibilizado e implementado pela contratada AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA, envolvendo fornecimento de materiais de consumo administrativo, com entrega nos endereços do(s) órgãos usuários dos serviços:

Superintendência do IPHAN no Estado do Piauí (IPHAN-PI)

Fiscal Titular	Vivian Ramos de Moura	SIAPE 1527747
Fiscal Substituto	Eliana Cláudia de Sousa Nogueira	SIAPE 1559735

Escritório Técnico de Parnaíba IPHAN-PI (ETP-PI)

Fiscal Titular	Diana Melo Barbosa	SIAPE 1997393
Fiscal Substituto	Katharynne Norrana Damasceno de Jesus	SIAPE 3388589

Escritório Técnico de São Raimundo Nonato IPHAN-PI (SRN-PI)

Fiscal Titular	Ana Stela Negreiros	SIAPE 2582792
Fiscal Substituto	Pedro Henrique Santos Gaspar Melo	SIAPE 1254916

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 58, de 04 de junho de 2025, publicada no BAE – Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.955 – Edição Semanal de 6 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresinha de Jesus Ferreira da Silva

Superintendente do IPHAN-PI

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA IPHAN-RN Nº 06, DE 18 DE JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria de pessoal Minc nº 286, de 17 de maio de 2024, publicada no DOU de 20 de maio de 2024, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas e tendo em vista o disposto no caput do art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 3º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, no art. 17 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, de 30 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização referente ao Contrato nº 02/2024, Processo nº 01421.000094/2021-61, firmado entre esta autarquia e a empresa FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – EPP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a conclusão da obra de restauro do prédio localizado à rua padre João Manoel, 520, cidade alta, em Natal/RN:

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
ALLANA BARBOSA DE MEDEIROS CAMPIELO BARRETO	1088567	Gestora Titular
JORGE CLAUDIO MACHADO DA SILVA	3128606	Gestor substituto
FÁBIO JÚNIOR DIAS DE SOUZA	3423611	Fiscal Técnico Titular
LUANA HONÓRIO CRUZ	1691054	Fiscal Técnico substituto
FERNANDA LAÍS DE MATOS	1841614	Fiscal Administrativa Titular
RUTH VIVIANE DE SOUZA FERNANDES	2088908	Fiscal Administrativa substituta

Art. 2º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 4º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 5º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOÃO GENTIL DE SOUSA NETO

Superintendente do Iphan no RN

Atos das Unidades Especiais

CENTRO CULTURAL SÍTIO ROBERTO BURLE MARX

PORTARIA IPHAN-SRBM Nº 20/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria da Presidência do IPHAN nº 312 de 04/07/2012, publicada na Seção 2 do DOU de 09/07/2012, e pela Portaria IPHAN nº 253, de 08/05/2025, publicada no DOU em 14/05/2025, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Carlos Alberto Moreira da Silva, matrícula SIAPE nº 0224141, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal de Termo de Autorização, referente ao processo nº 01478.000091/2025-04, cujo objeto é Autorização de Uso de Espaço do Sítio Roberto Burle Marx para realização de gravação para o documentário de produção espanhola do Projeto Bajañí.

Art. 2º Designar o servidor Rafael Zamorano Bezerra, matrícula SIAPE nº 1535012, para substituir eventualmente o referido Fiscal, nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Claudia Maria P. Storino

Diretora do Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx

PORTARIA CNFCP/IPHAN Nº 27, DE 25 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal MINC Nº 538, de 3 de abril de 2023, Portaria IPHAN Nº 253, de 08 de maio 2025, publicada no DOU de 14 de maio de 2025, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 04/2025, celebrado entre esta autarquia e a empresa ECO RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.625.837/0001-30, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação, conforme Processo SEI nº 01404.000193/2024-02:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CPF
Fiscal do Contrato	Jaqueline Leite de Andrade	3xxxxx7	XXX.XXX.597-27
Fiscal do Contrato - Substituto	Jorge Guilherme de Lima	2xxxx5	XXX.XXX.607-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Barros Gomes

Diretor do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular